

Secretarias de Estado

Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA Nº 9 / 2020

Estabelece procedimentos administrativos relativos à disposição de servidores lotados nos órgãos de que trata o artigo 9º, inciso XLII, do Decreto n. 525, de 2020, e adota outras providências.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEA)**, como órgão central e normativo do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, nos termos da Lei Complementar n. 741, de 2019, e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 525, de 16 de março de 2020, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos administrativos relativos à disposição de servidores lotados nos órgãos de que trata o artigo 9º, inciso XLII, do Decreto n. 525, de 2020.

Art. 2º Ficam vedadas as disposições de servidores lotados em órgãos considerados essenciais ao enfrentamento do COVID-19, elencados no artigo 9º, inciso XLII, do Decreto n. 525, de 2020:

- Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP);
- Secretaria de Estado da Saúde (SES);
- Defesa Civil (DC);
- Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP);
- Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC);
- Diretoria de Relações e Defesa do Consumidor (PROCON).

Parágrafo único. Considera-se para tal finalidade a SSP, constituída pelos órgãos que compõe o Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, nos termos do artigo 42, da Lei Complementar nº 741/2019:

- a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC);
- a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC);
- o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC); e
- o Instituto Geral de Perícia (IGP).

Art. 3º Excetua-se da vedação prevista no artigo 2º desta Instrução Normativa, as seguintes situações:

- efetuadas com base nos convênios de municipalização previstos na legislação que trata do Sistema Único de Saúde (SUS);
- disposições entre os órgãos do Poder Executivo quando justificadas para atender ao interesse público no combate à pandemia.
- disposições de servidores para compor a Força Nacional de Segurança Pública ou Força Tarefa de Intervenção Penitenciária.

Parágrafo único. Neste caso o órgão solicitante deverá encaminhar Exposição de Motivos ao Chefe do Poder Executivo detalhando a imprescindibilidade da movimentação do servidor.

Art. 4º A abrangência desta vedação engloba tanto as movimentações entre órgãos do Poder Executivo, bem como aquelas para outros Poderes nas esferas municipal, estadual ou federal.

Art. 6º Os processos em tramitação deverão ser restituídos ao órgão solicitante, onde deverão ficar sobrestados enquanto perdurar a vigência desta Instrução Normativa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 18332, de 20 de março de 2020.

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

RENATA DE ARRUDA FETT LARGURA

Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Cod. Mat.: 664710

Administração Prisional e Socioeducativa

PORTARIA Nº 281/GABS/SAP, DE 13/04/2020.

“Prorroga a duração das medidas definidas na Portaria nº 193/GABS/SAP”.

CONSIDERANDO o disciplinado no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, bem como as determinações dos Decretos nº 524 e 525, ambos de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19), no País;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção a serem adotados; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas preventivas ao COVID-19 junto ao sistema prisional e socioeducativo catarinense.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no processo SJC 28009/2020, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas por 30 (trinta) dias, a contar de 16/04/2020, as medidas definidas na Portaria nº 193/GABS/SAP, a qual determina a suspensão da atividade educacional no sistema prisional e socioeducativo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMASecretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 664389**PORTARIA Nº 282/GABS/SAP, DE 13/04/2020.**

“Prorroga a duração das medidas definidas na Portaria nº 195/GABS/SAP”.

CONSIDERANDO o disciplinado no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, bem como as determinações dos Decretos nº 524 e 525, ambos de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19), no País;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção a serem adotados; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas preventivas ao COVID-19 junto ao sistema prisional e socioeducativo catarinense.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no processo SJC 28036/2020, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas por 30 (trinta) dias, a contar de 17/04/2020, as medidas definidas na Portaria nº 195/GABS/SAP, a qual determina a suspensão de todos os atendimentos externos realizados pelo Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMASecretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 664390**PORTARIA Nº 283/GABS/SAP, DE 13/04/2020.**

“Prorroga a duração das medidas definidas na Portaria nº 198/GABS/SAP”.

CONSIDERANDO o disciplinado no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, bem como as determinações dos Decretos nº 524 e 525, ambos de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19), no País;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção a serem adotados; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas preventivas ao COVID-19 junto ao sistema prisional e socioeducativo catarinense.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no processo SJC 28067/2020, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas por 30 (trinta) dias, a contar de 17/04/2020, as medidas definidas na Portaria nº 198/GABS/SAP, a qual determina a suspensão do recebimento de alimentos e itens (sacolas), trazidos pela família dos reeducandos e adolescentes do sistema prisional e socioeducativo catarinense.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMASecretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 664391**PORTARIA Nº 284/GABS/SAP, DE 13/04/2020.**

“Prorroga a duração das medidas definidas na Portaria nº 207/GABS/SAP”.

CONSIDERANDO o disciplinado no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, bem como as determinações dos Decretos nº 524 e 525, ambos de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19), no País;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção a serem adotados; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas preventivas ao COVID-19 junto ao sistema prisional e socioeducativo catarinense.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no processo SJC 28073/2020, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas por 30 (trinta) dias, a contar de 18/04/2020, as medidas definidas na Portaria nº 207/GABS/SAP, a qual determina a suspensão no atendimento presencial externo realizado pelo corpo funcional da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMASecretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 664392**PORTARIA Nº 016/ACAPS/GABS/SAP, DE 07/04/2020.**

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e o Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa no uso de suas atribuições legais, com base no art. 7º do Decreto nº 802, de 09/02/2012, resolve: **DESIGNAR** a pedido os servidores abaixo relacionados, das respectivas disciplinas na qual foram credenciados conforme Edital nº 002/2019/SAP.

DOCENTE	MATRÍCULA	DISCIPLINAS
GABRIEL DAMAZIO DA SILVA	963.123-2-01	ESCOLTA E VIGILÂNCIA EXTERNA
MATEUS MEDEIROS NUNES	387.209-2-01	I-PEN
PHILIPPE SANTOS KUSTER	380.675-8-02	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMASecretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 664393**PORTARIA Nº 287/GABS/SAP, DE 14/04/2020.**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019 e com fulcro no processo SJC 26946/2020, resolve: **DESIGNAR** como Engenheira Fiscal, a servidora **TALITA JOSIANE FRAGA**, matrícula 393.319-9-01, para fiscalizar os Contratos nº 043/SAP/2020 e 045/SAP/2020, oriundos do Pregão Eletrônico nº 094/SAP/2019, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de Penitenciária Padrão”, sendo os serviços elaborados na Unidade Prisional Avançada de Canoinhas e Unidade Prisional Avançada de Videira.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 664496

Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 24, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

A Secretária de Estado do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual; art. 106, § 2º, inc. I e IX, art. 139, § 2º e 3º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, c/c o art. 1º, inc. I, § 1º e § 2º, do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até 12/04/2020, a Portaria nº 19, de 17 de março de 2020, publicada no DOE/SC nº 21.224, de 18/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data de 02 de abril de 2020.

Florianópolis, 13 de abril de 2020.

MARIA ELISA DA SILVEIRA DE CARO

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social

Cod. Mat.: 664347